

RESOLUÇÃO Nº 08/2021/CCI/IFSC

Itajaí, 16 de abril de 2021.

APROVA a justificativa para não oferta dos Cursos FIC PEP e POP pela Coordenação do CNPmar.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS ITAJAÍ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC.

Considerando a Reunião Extraordinária do Colegiado do dia 16/04/2021;

Considerando as justificativas apresentadas pela Coordenadora do CNPmar;

Considerando a suspensão das atividades presenciais no IFSC desde março de 2020;

Considerando a não autorização, até o presente momento, por parte da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil (DPC), da realização de cursos no formato à distância ou com atividades não presenciais (ANP) para Cursos de Formação da Carreira de Aquaviários;

Considerando a característica do público-alvo assistido por estes cursos, em sua maioria com dificuldades para acesso às ferramentas digitais comumente utilizadas:

Considerando que as normativas vigentes no IFSC permitem apenas a oferta de Cursos FIC à distância ou presenciais convertidos para ANP;

Considerando o cancelamento do Edital 31/DEING/2020/, no qual estavam em andamento as matrículas de uma turma de curso FIC Pescador Profissional;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, as justificativas para NÃO OFERTA, dos cursos FIC PEP e POP enquanto ANP ou à distância.

Fone: (47) 3390-1200 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0013-02



Art. 2º Tão logo se conclua a elaboração do novo Projeto Pedagógico de Curso que contemple a demanda e esteja em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica entre IFSC e DPC, este Colegiado voltará à apreciação e aprovação da oferta do mesmo.

Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO POZAS

Fone: (47) 3390-1200 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0013-02